

# LIMITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao setor de Licitação  
Prefeitura Municipal de Baturité

EMPRESA: LIMITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS  | QTDE | UNITÁRIO | VALOR    |
|------|---|------|----------|----------|
| 01   | Estrutura metálica em vergalhões soldadas conforme desenho indicativo - tamanho grande  | 10   | 920,00   | 9.200,00 |
| 02   | Estrutura metálica em vergalhões soldadas conforme desenho indicativo - tamanho pequeno | 10   | 500,00   | 5.000,00 |
| 03   | Caminhão com cesto aéreo de 15m - Hora  | 08   | 136,80   | 1.094,40 |

**Valor total 15.294,00**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.**

Respeitosamente,

Fortaleza, 17 de Maio de 2021.



## COTAÇÃO DE PREÇOS

Serviços relacionados a Iluminação Pública do Município de Baturité - CE.

Conforme solicitação dessa Prefeitura, estamos encaminhando nossa cotação para os preços de serviços com materiais abaixo relacionados

| ITEM | DESCRIÇÃO SERVIÇOS/MATERIAIS  | UD | QTDE | Unit      | TOTAL     |
|------|---|----|------|-----------|-----------|
| 1    | Caminhão equipado c/Cesto p/serviços Elétricos c/combustível e motorista        | H  | 1,00 | 103,08    | 103,08    |
| 2    | Estrutura metálica em vergalhões soldadas conforme desenho indicativo - pequeno | Un | 1,00 | 400,00    | 400,00    |
| 3    | Estrutura metálica em vergalhões soldadas conforme desenho indicativo - grande  | Un | 1,00 | 800,00    | 800,00    |
| 4    | Árvore de Natal com altura de 2m à 4m   | Un | 1,00 | 10.590,00 | 10.590,00 |
| 5    | Árvore de Natal com altura de 5m à 7m   | Un | 1,00 | 41.000,00 | 41.000,00 |
| 6    | Strobo para Iluminação Natalina   | Un | 1,00 | 25,00     | 25,00     |
| 7    | Meteoro-Snowfall de LED para Iluminação Natalina                                | Un | 1,00 | 55,00     | 55,00     |
| 8    | Conector Capa Gel   | Un | 1,00 | 58,00     | 58,00     |
| 9    | Cordão com 200 LED  | Un | 1,00 | 158,00    | 158,00    |

Baturité 21 de maio de 2021.

Validade da proposta: 90 dias.

**Gabriel Pires Assunção Júnior**  
 Engenheiro Eletricista  
 RPP (CONFEAL/CREA): 19.000.000-0



CARMEHIL COMERCIAL ELETRICA LTDA FONE (85)40086666  
AV BEZERRA DE MENEZES, 170 FAX (85)40086666  
BAIRRO: FARIAS BRITO - FORTALEZA-CE CEP: 60325003  
CGC:02403486000134 CGF 062637452  
www.carmehil.com.br  
vendas@carmehil.com.br

SEMPRE EM VIGOR



PEDIDO DE VENDA: 125890

07/05/2021 HORA:07:50:57

TIPO ENTREGA:ENTREGA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS, Nº S/N CENTRO  
CIDADE: BATURITÉ  
CONTATO:  
C.G.C.:

FONE:  
FAX:  
BAIRRO: CENTRO  
CEP: 6276000  
INSC. ESTADUAL:

| Item | Cod.   | Descritivo                             | NCM      | Referência             | Und. | Quant. | Preço  | SubTotal | %Icms | Vr.Icms |
|------|--------|--|----------|------------------------|------|--------|--------|----------|-------|---------|
| 001  | 060982 | LAMPADA LED BULBO E27 A67 6500K 15W    | 85395000 | 06726                  | UN   | 20,00  | 14,92  | 298,40   | 0,00  | 0,00    |
| 002  | 071375 | LAMPADA LED BULB IMP2 E27 6500K 20W    | 85395000 | 06653                  | UN   | 20,00  | 25,76  | 515,20   | 0,00  | 0,00    |
| 003  | 071376 | LAMPADA LED BULB IMP2 E27 6500K 30W    | 85395000 | 06654                  | UN   | 20,00  | 55,74  | 1.114,80 | 0,00  | 0,00    |
| 004  | 016730 | CONEC.DERIV.CUNHA CDC III VM 2,5 - 6MM | 85359000 | CDC III 2,5 - 6        | UN   | 100,00 | 3,36   | 336,00   | 0,00  | 0,00    |
| 005  | 015053 | CONECTOR DERIV.PERF(CDP70) 1,5-10MM    | 85359000 | CDP 70                 | UN   | 50,00  | 7,12   | 356,00   | 0,00  | 0,00    |
| 006  | 022662 | RECEPTACULO LOUCA IIE E40              | 85366100 | 007530                 | UN   | 100,00 | 8,95   | 895,00   | 0,00  | 0,00    |
| 007  | 014578 | PROGRAMADOR HORARIO PDS 02 MG 110/220V | 91070090 | PDS 02 MG 110/2<br>20V | UN   | 5,00   | 136,76 | 683,80   | 0,00  | 18,00   |

Valor Total: R\$ 4.199,20

Condições Comerciais

Prazo de entrega: IMEDIATO  
Forma de pagamento: BOLETO - SANTANDER 30/60  
Validade do Pedido: 90 dias

Dados do Vendedor

Nome: RAFAEL.CORREIA  
E-mail: rafael.correia@carmehil.com.br  
Telefone:  
WhatsApp:  
Observação:

Gabriel Pires Assunção  
Engenheiro Eletricista  
RNP/CONF/CREA





DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA-ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL

NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA  
NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente

Denominação: Marschall Ind. Com. Imp. e Exp. LTDA

CNPJ: 2130525000177

Identificação do Destinatário

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

CNPJ/CPF: 07.387.343/0001-08

Emissão: 12/05/2021

Ped.:

Prz.Pagto.: A Vista

Cond.Pagto.: Boleto Bancário

Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS, Nº S/N CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: BATURITÉ

CEP: 60.760-00

Estado: CE

Descrição dos Itens

| Produto     | Dêr | Img | Descrição   | Tns* | UM | Qtd. | Preço  | Vir.IPI | Vir.ST | Vir.Liq. | Valor    |
|-------------|-----|-----|---|------|----|------|--------|---------|--------|----------|----------|
| 185.04.0647 | 0   |     | LED ENCE A80 20W 6500K E27 AUTOVOLT - CAIXA UNICO             | V    | PC | 20   | 16,07  | 1,61    | 0,00   | 17,68    | 353,64   |
| 185.04.0947 | 0   |     | LED ENCE T80 30W E27 6500K AUTOVOLT UNICO                     | V    | PC | 7    | 21,10  | 2,11    | 0,00   | 23,21    | 162,50   |
| 185.04.0950 | 0   |     | LED ENCE T100 40W E27 6500K AUTOVOLT UNICO                    | V    | PC | 20   | 27,75  | 2,77    | 0,00   | 30,52    | 610,44   |
| 180.04.0025 | 0   |     | LAMP. METALICA 2000W 220V TUB. E40 4200K UNICO                | V    | PC | 5    | 357,27 | 53,59   | 0,00   | 410,86   | 2.054,30 |
| 141.09.0127 | 0   |     | MANG. 2F LED HORIZONTAL S/ RABICHO 13MM BRANCA 220V 50m UNICO | V    | UN | 2    | 479,63 | 71,94   | 0,00   | 551,58   | 1.103,16 |

Total dos Itens: 4.284,04

\*Transação: V - Venda Normal / G - Garantia / M - Verba de Marketing / B - Bonificação / O - Outros

Av. Dr. Luis Eduardo Magalhaes CEP:44096486  
FEIRA DE SANTANA, BA  
(75)2101-7272

Gabriel Pires Assunção  
Engenheiro Eletricista  
RNP (CONFEA/CREA)

É vedada a autenticação desse documento





### JMX - SOLUÇÕES EM LED

RUA PAU BRASIL, 397  
BAIRRO: PARANGABA  
CEP: 60.720-740  
TELEFONE: 85 3016-9152  
WHATSAPP: 85 9696-2585  
www.jmxsolucoesemled.com.br  
sac@jmxsolucoesemled.com.br



#### Informações sobre o Cliente - Código

Razão Social: **PREFEITURA DE BATURITÉ**

Nome Fantasia Endereço: **PREFEITURA DE BATURITÉ**

CEP **62760-000 - Baturité-CE**

CNPJ/CPF: **07.387.343/0001-08**

Telefone:

Observação:

Inscr. Estadual:

E-mail:

**infraestrutura@baturite.ce.gov.br**

#### Informações sobre o ORÇAMENTO

Indústria: **JMX SOLUÇÕES EM LED**

Tabela de Preço: **LEDS**

Data da Venda: **10/05/2021**

Condição de Pagto: **30/60/90 BOLETO**

End. Entrega:

#### Informações sobre o Transporte

Transportadora:

Telefone:

Email:

|                   | Cód.  | Produto                                      | Qtde             | R\$ Unit<br>c/ Imp. | Desc. %<br>Aplicado    | R\$ Total |
|-------------------|-------|--|------------------|---------------------|------------------------|-----------|
| 1                 | SL20W | LAMPADA BULBO SUPER LED 20W BF ALTA POTENCIA | 20               | 22,30               | 4,782                  | 446,00    |
| 2                 | SL30W | LAMPADA BULBO SUPER LED 30W BF ALTA POTENCIA | 20               | 36,04               | 4,75687                | 720,80    |
| 3                 | SL40W | LAMPADA BULBO SUPER LED 40W BF ALTA POTENCIA | 20               | 39,44               | 4,7573                 | 788,80    |
| <b>Qtde Itens</b> |       |  | <b>Frete R\$</b> |                     | <b>Total Final R\$</b> |           |
| 60                |       |  | 0,00             |                     | 1.955,60               |           |

Descontos Aplicados: 0

Observação  
SISTEMA 3

ATENÇÃO | CONFERIR O PEDIDO NO ATO DA ENTREGA.  
NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÕES NA CAPITAL APÓS AS 72 HORAS /NO INTERIOR APÓS 7 DIAS.

\_\_\_\_\_  
Comprador

CLEIDE CORDEIRO - Vendedor

Gabriel Pires Assunção Júnior  
Engenheiro Eletricista  
RNP/CONFEC/REAL 101320710





**Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda.**

CEP - 31.785-185 - FONE (31) 3454-2111 FAX (31) 3454-2111

Site: www.ilumef.com.br \* email: ilumef@ilumef.com.br

Rua PASCHOAL DE ABREU Nº 427 Bairro Jacqueline- Belo Horizonte - MG  
CNPJ- 17.418.567/0001-85 INSCRIÇÃO- 062.007.520-0057



BELO HORIZONTE, 03 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal de Baturité

CNPJ: 07.387.343/0001-08

Endereço: Praça da Matriz, Palácio entre Rios, S/N, Centro



ATENDENDO SOLICITAÇÃO, SEGUE PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS:

**ENTREGA: 30 dias**

**LOCAL DE ENTREGA: FOB B.H.**

**PAGAMENTO: 50% na entrega. Saldo 28 ddl**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias**

50 - Braço de 1m - 48mm..... VALOR UNITÁRIO... R\$ 97,00 + 5% IPI  
50 - Braço de 2m - 48mm..... VALOR UNITÁRIO... R\$ 198,00 + 5% IPI  
50 - Braço de 3m - 48mm..... VALOR UNITÁRIO... R\$ 290,00 + 5% IPI  
50 - Braço de 4m - 48mm..... VALOR UNITÁRIO... R\$ 397,00 + 5% IPI

02 - Poste Metálico Flangeado 10m..... VALOR UNITÁRIO... R\$ 2.770,00 + 5% IPI

02 - Poste Metálico Engastado 10m..... VALOR UNITÁRIO... R\$ 2.617,00 + 5% IPI

Atenciosamente,

Walmir Alves - ILUMEF  
(31)3454.21.11 99692.58.77

Gabriel Pires Assunção Júnior  
Engenheiro Eletricista  
RNP (CONF. REA): 192.327918







CNPJ: 65.312.266/0001-15 - Insc. Est.: 846.751674-0013 - Insc. Municipal: 01-01-0001586  
 Rua José Geraldo Queiroz, 237 - Dist. Ind. Estância Parapelela - São Joaquim de Bicas - Minas Gerais  
 CEP 32.820-00 - Telefex: (31) 3548-2000 - Comercial: (31) 3548-2002  
 Visite nosso site: www.usicrom.com.br



ORÇAMENTO Nº 94 DATA 05/05/2021

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ VENDEDOR: ANSELMO

CNPJ.: INSC. EST.:  
 END. FAT.: BAIRRO:  
 CIDADE.: CEP:  
 END. COB.: BAIRRO: UF:  
 CIDADE.: CEP:  
 END. ENT.: BAIRRO: UF:  
 CIDADE.: CEP: UF:

SOLICITANTE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CARGO:  
 TELEF. FIXO: E-MAIL: cel:  
 OBS:

| MATERIAL DESTINADO A:  |                 |  |                |        |       |                                  |                                  |               |                         |                   |                |           |
|--|-----------------|--|----------------|--------|-------|----------------------------------|----------------------------------|---------------|-------------------------|-------------------|----------------|-----------|
| <input type="checkbox"/> CONSUMO <input type="checkbox"/> REVENDA <input type="checkbox"/> INDUSTRIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> ATIVO IMOBILIZADO |                 |  |                |        |       |                                  |                                  |               |                         |                   |                |           |
| ITEM   | PESO UNIT. (KG) | DESCRIÇÃO  | CLAS. FISCAL   | Quant. | Unid. | Preço Unit. Com Impostos SEM IPI | Preço Total com Impostos SEM IPI | ALÍQUOTA ICMS | PIS 1,65% + COFINS 7,6% | Subst. Tributária | ALÍQUOTA IPI % | VALOR IPI |
| 01   |                 | Braco de 1m - 48mm - USI-BCM-4810                          |                | 50     | PÇ    | R\$ 88,40                        | R\$ 4.920,00                     | R\$ -         | R\$ 455,10              | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 02   |                 | Braco de 2m - 48mm - USI-BCM-4820                          |                | 50     | PÇ    | R\$ 158,40                       | R\$ 7.920,00                     | R\$ -         | R\$ 732,60              | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 03   |                 | Braco de 3m - 48mm - USI-BCM-4830                          |                | 50     | PÇ    | R\$ 240,00                       | R\$ 12.000,00                    | R\$ -         | R\$ 1.110,00            | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 04   |                 | Braco de 4m - 48mm - USI-BCM-4840                          |                | 50     | PÇ    | R\$ 297,60                       | R\$ 14.880,00                    | R\$ -         | R\$ 1.376,40            | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 05   |                 | Poste Metálico Telecônico Reto Flangeado 10m USI-PRTE-10.0 |                | 2      | PÇ    | R\$ 1.800,00                     | R\$ 3.600,00                     | R\$ -         | R\$ 333,00              | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 06   |                 | Poste Metálico Telecônico Reto Engastado 10m USI-PRTE-10.0 |                | 2      | PÇ    | R\$ 1.632,00                     | R\$ 3.264,00                     | R\$ -         | R\$ 301,92              | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 07   |                 |  |                |        |       | R\$ -                            | R\$ -                            | R\$ -         | R\$ -                   | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 08   |                 |  |                |        |       | R\$ -                            | R\$ -                            | R\$ -         | R\$ -                   | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 09   |                 |  |                |        |       | R\$ -                            | R\$ -                            | R\$ -         | R\$ -                   | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 10   |                 |  |                |        |       | R\$ -                            | R\$ -                            | R\$ -         | R\$ -                   | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 11   |                 |  |                |        |       | R\$ -                            | R\$ -                            | R\$ -         | R\$ -                   | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 12   |                 |  |                |        |       | R\$ -                            | R\$ -                            | R\$ -         | R\$ -                   | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 13   |                 |  |                |        |       | R\$ -                            | R\$ -                            | R\$ -         | R\$ -                   | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 14   |                 |  |                |        |       | R\$ -                            | R\$ -                            | R\$ -         | R\$ -                   | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 15   |                 |  |                |        |       | R\$ -                            | R\$ -                            | R\$ -         | R\$ -                   | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 16   |                 |  |                |        |       | R\$ -                            | R\$ -                            | R\$ -         | R\$ -                   | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 17   |                 |  |                |        |       | R\$ -                            | R\$ -                            | R\$ -         | R\$ -                   | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| 18   |                 | FRETE ( ) CIF (X) FOB                                      | VALOR DO FRETE | 1      | Unid. | R\$ -                            | R\$ -                            | R\$ -         | R\$ -                   | R\$ -             | 0%             | R\$ -     |
| SUB-TOTALS   |                 |  |                |        |       | R\$ 46.584,00                    | R\$ -                            | R\$ 4.309,02  | R\$ -                   |                   |                | R\$ -     |
| TOTAL DO PEDIDO MATERIAL   |                 |  |                |        |       | R\$                              |                                  |               |                         |                   |                | 46.584,00 |
| TOTAL DE IMPOSTOS INCLUSOS (ICMS+PIS+COFINS)   |                 |  |                |        |       | R\$                              |                                  |               |                         |                   |                | 4.309,02  |
| VALOR SEM IMPOSTOS   |                 |  |                |        |       | R\$                              |                                  |               |                         |                   |                | 42.274,98 |
| VALOR DA ST A INCLUIR  |                 |  |                |        |       | R\$                              |                                  |               |                         |                   |                | -         |
| VALOR DO IPI A INCLUIR   |                 |  |                |        |       | R\$                              |                                  |               |                         |                   |                | -         |
| VALOR TOTAL  |                 |  |                |        |       | R\$                              |                                  |               |                         |                   |                | 46.584,00 |
| Condições Gerais:  |                 |  |                |        |       |                                  |                                  |               |                         |                   |                |           |
| OBSERVAÇÃO: EM CASO DE INIDÊNCIA DE DIFAL, A MESMA SERA PAGA PELO CLIENTE NO DIA ANTERIOR AO FATURAMENTO, PARA EMBARQUE DA MERCADORIA.                 |                 |  |                |        |       |                                  |                                  |               |                         |                   |                |           |
| *Transportador: A DEFBR  |                 |  |                |        |       |                                  |                                  |               |                         |                   |                |           |
| *Forma de Pagto do Frete: A COBRAR   |                 |  |                |        |       |                                  |                                  |               |                         |                   |                |           |
| * Prazo entrega: 45 DIAS   |                 |  |                |        |       |                                  |                                  |               |                         |                   |                |           |
| *Condições de Pagamento: 30% + DIFAL NO ATO DO EMBARQUE + RESTANTE 28 DIAS.  |                 |  |                |        |       |                                  |                                  |               |                         |                   |                |           |
| CORREÇÃO BANCÁRIA  |                 |  |                |        |       |                                  |                                  |               |                         |                   |                |           |
| Validade: 90 DIAS  |                 |  |                |        |       |                                  |                                  |               |                         |                   |                |           |

Usicrom Metalúrgica Ltda

*(Handwritten signatures)*

Gabriel Pires Assunção Júnior  
 Engenheiro Eletricista  
 RNP (CONFEAR) 1917207910

14/05/2021



Orçamento 994



**Metaltubos**  
R Rui Monte, 945 - Antonio Bezerra - Fortaleza - CE - CEP:  
60360-640

(85)999821951

METALTUBOS METALURGICA LTDA  
CNPJ: 08.201.635/0001-69 IE: 061975931

metaltubos.ce@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**

CNPJ: 07.387.343/0001-08

PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS, Nº S/N CENTRO

**Validade da proposta**  
14/08/2021

**Previsão de entrega A**  
NEGOCIAR

| Qt.                  | Produto/Serviço                   | Detalhe do item   | Valor unitário | Subtotal        |
|----------------------|-----------------------------------|---|----------------|-----------------|
| 1                    | BR.SP - BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES  | BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES DE 1M TUBO 48MM, GALVANIZADO A FOGO          | 395,00         | 395,00          |
| 1                    | BR.SP - BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES  | BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES DE 2M TUBO 48MM, GALVANIZADO A FOGO          | 535,00         | 535,00          |
| 1                    | BR.SP - BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES  | BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES DE 3M TUBO 48MM, GALVANIZADO A FOGO          | 630,00         | 630,00          |
| 1                    | SUP.ORN - SUPORTE TOPO ORNAMENTAL | SUPORTE ORNAMENTAL SIMPLES COM 2 M, GALVANIZADO E PINTADO             | 690,00         | 690,00          |
| 1                    | SUP.ORN - SUPORTE TOPO ORNAMENTAL | SUPORTE ORNAMENTAL DUPLO COM 2 M, GALVANIZADO E PINTADO               | 990,00         | 990,00          |
| 1                    | SUP.ORN - SUPORTE TOPO ORNAMENTAL | SUPORTE ORNAMENTAL TRIPLO COM 2 M, GALVANIZADO E PINTADO              | 1.440,00       | 1.440,00        |
| 1                    | SUP.ORN - SUPORTE TOPO ORNAMENTAL | SUPORTE ORNAMENTAL QUADRUPLO COM 2 M, GALVANIZADO E PINTADO           | 1.870,00       | 1.870,00        |
| 1                    | SUP.PROJ - SUPORTE PARA PROJETOR  | SUPORTE PARA 01 PROJETOR, COM 500MM DE CANTONEIRA, GALVANIZADO A FOGO | 235,00         | 235,00          |
| 1                    | SUP.PROJ - SUPORTE PARA PROJETOR  | SUPORTE PARA 02 PROJETOR COM 1000MM DE CANTONEIRA, GALVANIZADO A FOGO | 335,00         | 335,00          |
| 1                    | SUP.PROJ - SUPORTE PARA PROJETOR  | SUPORTE PARA 03 PROJETOR COM 1500MM DE CANTONEIRA, GALVANIZADO A FOGO | 435,00         | 435,00          |
| <b>Total</b>         |                                   |   |                | <b>7.555,00</b> |
| <b>Valor líquido</b> |                                   |   |                | <b>7.555,00</b> |

**Forma de pagamento:**  
30 DIAS

**Observações:**  
GARANTIA 24 MESES

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for Gabriel Pires Assunção Júnior, Engenheiro Eletricista.



17/05/2021



**F B DE SOUZA METAL**

R TAPUIO - CATOLE, S/N - SALA 01 - TAPUIO - Aquiraz - CE -  
CEP: 61700-000

F B DE SOUZA METAL

CNPJ: 24.487.358/0001-59 IE: 064959740



Orçamento **1510**

**(85) 99600-1908**

fbsmetalurgica@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**

CNPJ: 207.387.343/0001-08

PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS, Nº S/N CENTRO

**(85) 997631986**

Validade da proposta  
17/08/2021

| Qt.                 | Produto/Serviço                      | Detalhe do item   | Valor unitário | Subtotal        |
|---------------------|--------------------------------------|---|----------------|-----------------|
| 1                   | ORN.001 - BRAÇO ORNAMENTAL           | BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES COM 1M, GALVANIZADO A FOGO E PINTADO       | 370,00         | 370,00          |
| 1                   | ORN.001 - BRAÇO ORNAMENTAL           | BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES COM 2M, GALVANIZADO A FOGO E PINTADO       | 475,00         | 475,00          |
| 1                   | ORN.001 - BRAÇO ORNAMENTAL           | BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES COM 3M, GALVANIZADO A FOGO E PINTADO       | 590,00         | 590,00          |
| 1                   | 90033 - SUPORTE PARA 01 PROJETER MET | SUPORTE PARA 01 PROJETER GALVANIZADO A FOGO                         | 195,00         | 195,00          |
| 1                   | SUPORTE - SUPORTE PARA PROJEOR       | SUPORTE PARA 02 PROJETEROS GALVANIZADO A FOGO                       | 290,00         | 290,00          |
| 1                   | Suporte para 03 projetores           | SUPORTE PARA 03 PROJETEROS GALVANIZADO A FOGO                       | 395,00         | 395,00          |
| 1                   | SUP.ORN - SUPORTE DE TOPO ORNAMENTAL | SUPORTE ORNAMENTAL SIMPLES COM BRAÇO DE 2M, GALVANIZADO E PINTADO   | 670,00         | 670,00          |
| 1                   | SUP.ORN - SUPORTE DE TOPO ORNAMENTAL | SUPORTE ORNAMENTAL DUPLO COM BRAÇO DE 2M, GALVANIZADO E PINTADO     | 979,00         | 979,00          |
| 1                   | SUP.ORN - SUPORTE DE TOPO ORNAMENTAL | SUPORTE ORNAMENTAL TRIPLO COM BRAÇO DE 2M, GALVANIZADO E PINTADO    | 1.389,00       | 1.389,00        |
| 1                   | SUP.ORN - SUPORTE DE TOPO ORNAMENTAL | SUPORTE ORNAMENTAL QUADRUPLO COM BRAÇO DE 2M, GALVANIZADO E PINTADO | 1.809,00       | 1.809,00        |
| <b>Observações:</b> |                                      |   | Total          | <b>7.162,00</b> |
| GARANTIA 24 MESES   |                                      |   | Valor líquido  | <b>7.162,00</b> |

**Forma de pagamento:**

30 DIAS

Gabriel Pires Assunção Júnior  
Engenheiro Eletricista  
RNP (CONF. CREA): 194 9287910



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

LOCAL E DATA

À  
Prefeitura Municipal de Baturité  
Comissão Permanente de Licitação  
Baturité/CE.



**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 2206.01/2021**

OBJETO: .....

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta técnica para execução dos serviços objeto do Edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2206.01/2021, contendo os seguintes anexos:

| CONDIÇÃO TÉCNICA    | PONTUAÇÃO |
|---------------------|-----------|
| CONDIÇÃO TÉCNICA 01 |           |
| CONDIÇÃO TÉCNICA 02 |           |
| CONDIÇÃO TÉCNICA 03 |           |
| CONDIÇÃO TÉCNICA 04 |           |
| CONDIÇÃO TÉCNICA 05 |           |
| CONDIÇÃO TÉCNICA 06 |           |

..... (CE), ..... de ..... de .....

DADOS DO PROPONENTE:

- a) Razão Social;
- b) Endereço;
- c) Telefone;
- d) E-mail;
- e) CNPJ;
- f) Banco/Agência e Conta Corrente.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOCAL E DATA

À  
 Prefeitura Municipal de Baturité  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Baturité/CE.



**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 2206.01/2021**

OBJETO: .....

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 2206.01/2021, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme prazo de execução \_\_\_\_\_.

**01. PLANILHA:**

**DESCRIÇÃO:**

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | VALOR    |       |
|---------------------|---------------|------|------|----------|-------|
|                     |               |      |      | UNITÁRIO | TOTAL |
|                     |               |      |      |          |       |
|                     |               |      |      |          |       |
|                     |               |      |      |          |       |
|                     |               |      |      |          |       |
|                     |               |      |      |          |       |
|                     |               |      |      |          |       |
|                     |               |      |      |          |       |
|                     |               |      |      |          |       |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |               |      |      |          |       |

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_  
 Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_,  
 Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

  


Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados e, que serão executados conforme exigência edilícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

**DADOS DO PROPONENTE:**

- g) Razão Social;
- h) Endereço;
- i) Telefone;
- j) E-mail;
- k) CNPJ;
- l) Banco/Agência e Conta Corrente.



Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante**





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência N.º \_\_\_\_/2021, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência N.º \_\_\_\_/2021, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, BATURITÉ/CE – CEP: 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

3.2- As medições dos serviços serão calculadas e pagas por preços unitários.

3.3- No preço global a que se refere esta clausula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

3.4- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Baturité, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturité por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a





inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Baturité;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Podendo o prazo ser alterado conforme necessidade da administração.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Baturité.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de BATURITÉ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **6.5- O objeto desta licitação será recebido:**

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.6- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





- 7.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Baturité, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior;
- 7.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura;
- 7.3- Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE;
- 7.3.1- O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 7.4- Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
- a). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **(observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)**
  - b). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
  - d). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
  - e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 7.5- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 7.6- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;





- 7.7- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.8- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal;
- 7.9- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 7.10- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.11- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 7.12- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços Prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos;
- 7.13- A PREFEITURA MUNICIPAL poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
  - 7.13.1- Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício;
  - 7.13.2 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

**CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESAS | FONTE DE RECURSO |
|------------------------|----------------------------|----------------------|------------------|
|                        |                            |                      |                  |

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base em índices setoriais de preços calculados e divulgados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, obedecendo à média do índice de Custo de Obras Hidrelétricas - Mão de Obra Especializada e do IPA-OG - índice de Preço por Atacado - Oferta Global (materiais e equipamentos eletromecânicos), ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.





**CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos e materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Competência, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Competência do Município de BATURITÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Baturité, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da





garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.5.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

15.1- O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA - DO FORO**





Governo Municipal

**Baturité**

O FUTURO É AGORA



16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Baturité/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.

02.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: